

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Estado de Mato Grosso
Avenida AB, Quadra 09 Lote 01 Setor C - Centro
CGC MF Nº 37 465 002/0001-66
QUERÊNCIA - MT -

LEI DO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO - 1999

LEI MUNICIPAL Nº 161/98
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE QUERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 1999.**

HÉLIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de Querência, abrangendo a administração direta, e fundação, para o exercício financeiro de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | | |
|--------------------------------------|-----------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES | RS | 4.733.711,00 |
| Receita Tributária | RS | 634.761,00 |
| Receita Patrimonial | RS | 28.806,00 |
| Receita Industrial | RS | 1.440,00 |
| Transferências correntes | RS | 3.975.085,00 |
| Outras Receitas Correntes | RS | 93.619,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | RS | 1.866.289,00 |
| Transferências de Capital | RS | 1.844.685,00 |
| Outras Receitas de Capital | RS | 21.604,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | RS | 6.600.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Estado de Mato Grosso
Avenida AB, Quadra 09 Lote 01 Setor C - Centro
CGC MF Nº 37 465 002/0001-66
QUERÊNCIA-MT-

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | | |
|--|-----------|---------------------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEMPAS | RS | 400.000,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | RS | 400.000,00 |
| TOTAL GERAL | RS | 7.000.000,00 |

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e a fundação em seu respectivo orçamento aprovado por Decreto Executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | | |
|--|-----------|---------------------|
| 01 - LEGISLATIVA | RS | 396.000,00 |
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | RS | 1.389.000,00 |
| 04 - AGRICULTURA | RS | 242.000,00 |
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA | RS | 1.672.000,00 |
| 09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS | RS | 80.000,00 |
| 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO | RS | 655.000,00 |
| 13 - SAÚDE E SANEAMENTO | RS | 1.010.000,00 |
| 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | RS | 203.000,00 |
| 16 - TRANSPORTE | RS | 953.000,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | RS | 6.600.000,00 |

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | | |
|--|-----------|---------------------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEMPAS | RS | 400.000,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | RS | 400.000,00 |
| TOTAL GERAL | RS | 7.000.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Estado de Mato Grosso
Avenida AB, Quadra 09 Lote 01 Setor C - Centro

CGC MF Nº 37 465 002/0001-66

QUERÊNCIA-MT-

POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | | |
|--|-----|--------------|
| 01 - PROCESSO LEGISLATIVO | R\$ | 396.000,00 |
| 07 - ADMINISTRAÇÃO | R\$ | 1.063.000,00 |
| 08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | R\$ | 326.000,00 |
| 14 - PRODUÇÃO VEGETAL | R\$ | 192.000,00 |
| 16 - ABASTECIMENTO | R\$ | 50.000,00 |
| 41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS | R\$ | 221.000,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | R\$ | 1.229.600,00 |
| 46 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS | R\$ | 148.000,00 |
| 48 - CULTURA | R\$ | 30.000,00 |
| 49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | R\$ | 43.400,00 |
| 51 - ENERGIA ELETRICA | R\$ | 80.000,00 |
| 57 - HABITAÇÃO | R\$ | 50.000,00 |
| 58 - URBANISMO | R\$ | 575.000,00 |
| 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA | R\$ | 130.000,00 |
| 75 - SAÚDE | R\$ | 777.000,00 |
| 76 - SANEAMENTO | R\$ | 140.000,00 |
| 81 - ASSISTÊNCIA | R\$ | 226.000,00 |
| 84 - PROGR.FORMAÇÃO DO PATR.DO SERV. PUBLICO | R\$ | 70.000,00 |
| 88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | R\$ | 853.000,00 |

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 6.600.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEMPAS R\$ 400.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL R\$ 7.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Estado de Mato Grosso
Avenida AB, Quadra 09 Lote 01 Setor C - Centro
CGC MF Nº 37 465 002/0001-66
QUERÊNCIA-MT-

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES R\$ 3.596.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R\$ 3.004.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 6.600.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL - FEMPAS
DESPESAS CORRENTES R\$ 357.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R\$ 43.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL R\$ 7.000.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - CÂMARA MUNICIPAL R\$ 396.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO R\$ 396.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO R\$ 330.000,00
04 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS R\$ 1.848.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO R\$ 1.782.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE R\$ 792.000,00
07 - SECRET. DESENVOLV. PROM. SOCIAL R\$ 330.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA R\$ 330.000,00
09 - SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 396.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 6.600.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL - FEMPAS R\$ 400.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL R\$ 7.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Estado de Mato Grosso
Avenida AB, Quadra 09 Lote 01 Setor C - Centro

CGC MF Nº 37 465 002/0001-66

QUERÊNCIA-MT-

Art. 4º - O Orçamento da Despesa da Administração Indireta poderá ser expandido até o limite das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 15%(Quinze) por cento da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor,

b) abrir créditos adicionais suplementares, efetuar transposição de um órgão para outro, de uma unidade para outra, até o limite de 40% (Quarenta) por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Novembro de 1998.



HÉLIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.